



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o e-mail [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo nenhuma alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 89 /2022 –M.C.A. – Forma Eletrônica**

### OBJETO:

**LOTE 1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CÉU AZUL;**

**LOTE 2 - SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL SERAPHINO FRANCISCO BERNARDI**

**DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2022 às 08:00 horas.**

### DADOS DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_.

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_.

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_.

**PESSOA CONTATO:** \_\_\_\_\_.

**Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos serviços;**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome





## **EDITAL DE SERVIÇOS**

### **PREGÃO Nº 89/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica** **TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Lote/Item**

**PROCESSO Nº 224/2022 –M.C.A.**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo **“Menor Preço – Lote/Item”**, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, para a **Lote 1 - Serviços de limpeza, conservação e manutenção do Cemitério Municipal de Céu Azul; Lote 2 - Serviços de limpeza, conservação e manutenção das dependências do Estádio Municipal Seraphino Francisco Bernardi**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1.2. Considerando as previsões legais e a constatação da existência de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, potenciais fornecedoras, conforme cotações de preços em anexo ao processo. A presente licitação destina-se exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

**1.2.1. As ME, EPP e MEI, sediadas no Município de Céu Azul, terão prioridade de contratação sobre as empresas de outras localidades, com o pagamento de valor de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Em conformidade com o Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Entende-se melhor preço válido aquele obtido após a fase de lances e após negociação direta do pregoeiro com o fornecedor de menor lance;**

**1.3. Tendo a licitação a seguinte programação:**

**Local da sessão e cadastro da proposta:** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) **“acesso identificado”**

**Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 16/09/2022.**

**Abertura das Propostas: as 08:15 horas do dia 16/09/2022.**

**Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 16/09/2022.**

**Referência de tempo:** horário de Brasília - DF

**1.4. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) através do link licitações, ou ainda no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1028 ou 3121-1026 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).**

**1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no *site* do Município [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br), no *link* Licitações, bem como no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), para ciência de todos os interessados.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) e disponibilizados também no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul

## 2. OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto a

**Lote 1 - Serviços de limpeza, conservação e manutenção do Cemitério Municipal de Céu Azul;**  
**Lote 2 - Serviços de limpeza, conservação e manutenção das dependências do Estádio Municipal Seraphino Francisco Bernardi**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93.

2.2. Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em **108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

2.5. A competição se dará por **Menor Preço – Lote/Item**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

## 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Serviços ;

**ANEXO 02** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 03** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

**ANEXO 04** – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Céu Azul, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00 e as 13:30 às 17:00 ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br), com posterior encaminhamento do original.

4.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, e disponibilizada no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**4.3.1.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

**4.3.2.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**5.1.** Poderão participar desta Licitação **exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI**, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento ([www.bll.org.br/cadastro](http://www.bll.org.br/cadastro)). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**5.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**5.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 3 Modelo 4, junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**5.6.** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

**6.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3.** O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento ([www.bll.org.br/cadastro](http://www.bll.org.br/cadastro)). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**6.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.8.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## 7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

**7.1.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até as **08:00 horas do dia 16/09/2022** horário de Brasília-DF.

**7.2.** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.3.** O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**7.5.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

**7.6.** As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** A partir das **08:15 horas do dia 16/09/2022, horário de Brasília – DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.

**8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**8.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1.** A partir das **08:30 horas do dia 16/09/2022, horário de Brasília – DF**. Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**9.5.** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**9.6.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**9.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**9.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.14.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

**9.15.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**9.16.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.17.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

## **10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A SESSÃO DE LANCES**

**10.1.** A licitante detentora da menor proposta deverá, após notificação do pregoeiro através de mensagem, anexar sua proposta formal e escrita no valor ajustado do lance no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”, no prazo de 60 (sessenta) minutos. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas.

**10.2. A Proposta de Preços** deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (**Anexo 2**) obedecendo às seguintes condições:

a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, para contato;

d) Deve conter identificação do número do Pregão; e

e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**10.3.** A Proposta de Preços deverá conter:

a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**10.4.** Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

**10.5.** A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência/Projeto Básico.

**10.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço – Lote/Item**.

**12.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## 13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (exceto quando a licitação já for exclusiva para ME, EPP ou MEI)

**13.1.** Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

**13.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

**13.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**13.1.3.** Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**13.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

**13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**13.4.** Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

**13.5.** O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.6. Para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou MEI, será dado prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue:** Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou MEI de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou MEI locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou MEI local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou MEI local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou MEI local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou MEI de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou MEI de outra localidade detentora do menor preço.

## 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**14.1.** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**14.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**14.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Céu Azul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**14.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**14.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.6.** Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.7.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

**14.8.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos: apresentação de planilha de custos, comparação entre os valores de contratações anteriores, e outros entendidos como pertinentes pelo pregoeiro.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**14.9.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

**14.10.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

**14.11.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**14.12.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 3** – Exigências para Habilitação, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação;

## 16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**16.1.** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

**16.2.** A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

## 17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

**17.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

**17.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

V) Será inabilitada a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensão de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do TCE – PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN – PR.

**17.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## 18. DOS RECURSOS

**18.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**18.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**18.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**18.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.

**18.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

**18.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

**18.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**18.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**18.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

**18.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**18.9.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**18.10.** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

**19.1.** Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

**19.2.** Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

**19.3.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**19.4.** O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

**19.4.1.** A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

**19.5.** Por ocasião da celebração do contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.

**19.6.** Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor do contrato, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

## 20. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

**20.1.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o edital e especificações. Caso os serviços sejam executados de forma irregular ou de forma insatisfatório, deverão ser imediatamente refeitos sob pena de aplicação de penalidades;

## 21. PRAZO DE ENTREGA CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO SERVIÇO

**21.1.** Os serviços deverão ser executados no local e prazo Indicado no Termo de Referência Anexo 1, atendendo a programação, rotina estabelecida, após a solicitação formal pela Administração Municipal, sendo que os serviços deverão atender as especificações solicitadas.

**21.2.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços como mão de obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução.

**21.3.** Todos os serviços que apresentem má qualidade, executado de forma irregular, defeitos, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**21.4.** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) serviço (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## 22. PAGAMENTO

**22.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, com vencimento em até 30 (trinta) dias após o mês de referência, mediante a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

**22.2.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**22.3.** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

**22.4.** A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

## 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1.** Conforme constante no anexo 1 – Termo de Referência;

## 24. PENALIDADES

**24.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Céu Azul, bem como a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**24.2.** Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

**24.3.** Caberá multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

**24.3.1.** Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de possíveis créditos que o licitante tenha junto a Administração, ou será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**24.4.** A multa poderá ser aplicada somado a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

**24.5.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

## 25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## 26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**26.1.** Fica assegurado ao Município de Céu Azul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**26.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**26.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**26.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**26.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**26.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**26.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Céu Azul.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições da execução dos serviços, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

**27.2.** Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

**27.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive dos inseridos pelo licitante no portal de licitação. Os documentos assinados de forma eletrônica, inclusive propostas, declarações, contratos ou atas de registro de preços, mediante autenticidade por certificado digital, conforme Lei Federal nº 14.063/2020, serão considerados como originais.

**27.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**27.6.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**27.7.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**27.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**27.9.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.10.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

---

### 28. FÓRUM

**28.1.** As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Céu Azul, 26 de agosto de 2022**

**LAURINDO SPEROTTO**  
**Prefeito Municipal**





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## ANEXO 01

### EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO N° 89/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica

#### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - Especificação dos Serviços

#### **PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1. OBJETO:**

O presente Pregão tem por objeto

**Lote 1 - Serviços de limpeza, conservação e manutenção do Cemitério Municipal de Céu Azul;**

**Lote 2 - Serviços de limpeza, conservação e manutenção das dependências do Estádio Municipal Seraphino Francisco Bernardi**

conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

#### **2. ITENS DE SERVIÇOS**

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Máximo Unitário/mensal	Preço Total do Item/lote
1	1	12	Serviço mês	Serviço de limpeza, conservação e manutenção do Cemitério Municipal de Céu Azul	5.000,00	60.000,00
2	1	12	Serviço mês	Serviços de limpeza, conservação e manutenção das dependências do Estádio Municipal Seraphino Francisco Bernardi	4.000,00	48.000,00

#### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Lote 1 – Serviços Cemitério Municipal

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
0	339039999900	4755	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Lote 2 – Serviços Estádio Municipal

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
0	339039960000	4662	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAME	DEPARTAMENTO DE ESPORTES

#### **4. DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO EXECUÇÃO, PREVISÃO DE RENOVAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

A presente licitação tem por objeto a execução de serviços por escopo, conforme especificações dos serviços no presente termo de referência, não havendo vinculação de dedicação de mão-de-obra exclusiva.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de serviços; Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período em conformidade com o previsto na Lei 8.666/93. Havendo a renovação do contrato os serviços poderão ser reajustados tomando por base o índice do INPC.

Os serviços deverão ser executados no Município de Céu Azul, conforme termos de Referência;

Os serviços deverão atender as especificações constantes neste edital;

## 5. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DE ITENS

Após a SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstância que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## LOTE 1 – CEMITÉRIO ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto deste termo de referência é para a contratação de empresa que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 para **SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO MAXIMO R\$	VALOR TOTAL MAXIMO R\$
1	Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção do cemitério municipal, para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte.	mês	12	5.000,00	60.000,00

\*\*\* O horário de funcionamento do local é de segunda-feira à sexta-feira das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

### 1.1 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serão realizados os serviços no Cemitério Municipal de Céu Azul, localizado na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Bairro Iguaçu, Município de Céu Azul, imóvel com metragem total aproximada de 20350,00m<sup>2</sup>.

### 1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- a) **Limpeza, conservação e manutenção:** Manutenção do cemitério como um todo, compreendendo serviços gerais determinados pela contratante. Os serviços serão executados pelo contratado na frequência abaixo especificada, conforme segue:

#### I. Serviços que deverão ser executados diariamente:

- Recolhimento de todo o lixo que estiver e for encontrado no local, tanto interno quanto na parte externa do cemitério, sendo que o mesmo deverá ser acondicionado em sacos plásticos e removendo-os para o local indicado de forma a permitir a coleta e transporte dos materiais ao local de destinação final;
- Manutenção dos sanitários e banheiros sempre limpos e a disposição da população, proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- Limpar os espelhos dos banheiros;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Remover a água de potes e vasos de flores, colocando areia quando necessário, evitando o acúmulo de água para proliferação de larvas, animais, e outros;
- Abrir e fechar os portões do cemitério municipal e portas dos banheiros diariamente, conforme horário de funcionamento do local.
- Realizar a abertura e fechamento dos portões do cemitério;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, a fim de manter a limpeza e anseio do espaço;

#### II. Serviços que deverão ser executados semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- Limpeza geral: roçada, varrição e capina das áreas comuns, entre os túmulos, corredores, e demais áreas internas e externas do cemitério;
- Manter o cemitério sempre limpo, lavando e varrendo as calçadas, portões, portas, janelas, banheiros, e outros;
- O serviço de limpeza compreende também a varrição dos corredores, espaços internos e externos, com retirada





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

de papéis, sacos plásticos, flores murchas, vasos plásticos e demais resíduos acondicionando em sacos plásticos e posterior destinação final;

- Limpeza e higienização interna e externa das áreas físicas que compreende o piso, paredes, teto, portas, janelas, vasos sanitários, pias e demais louças, além de outros espaços do cemitério;
- Ajudamento e manutenção dos jardins, poda ornamental, plantio de mudas, desinsetização e desratização do cemitério;

### III. Serviços que deverão ser executados mensalmente, uma vez quando não explicitado:

- Conservação e limpeza dos túmulos tombados pelo patrimônio municipal a serem indicados pela contratante;
- Corte de grama da área interna e externa a cada 20 dias, ou quando necessário e explicitado pela Contratante, no inverno ou período de seca o corte de grama poderá ser realizado a cada 30 ou 45 dias, a depender do crescimento da grama;
- Capina, retirando matos e ervas daninhas até a raiz, jardinagem cultivos de canteiros promovendo a adubação, preparo do solo, plantio de sementes e mudas, irrigação, desbastes, poda ornamental, recolha de resíduos (poeiras, terras, fragmentos e detritos) utilizando ancinho, pá, enxada e acondicionando em embalagem adequada, dispondo para coleta pública;
- Capina manual dos passeios: consiste na retirada de inços e gramíneas nos locais e espaços internos do cemitério;
- Rastelagem: consiste na limpeza dos locais onde são realizados os serviços de corte de grama e capina manual;
- Recolhimento e destino final: consiste no recolhimento dos resíduos provenientes dos serviços de capina e corte de grama, encaminhando os respectivos detritos ao destino final, em local indicado pelo Município;

### IV. Serviços que deverão ser executados anualmente, uma vez quando não explicitado:

- Pintura em cal, em data a ser determinada pelo município, do muro do cemitério, meio-fio ao entorno do cemitério, e meio-fio e muretas internas, preferencialmente na primeira quinzena de outubro ou próximo de finados;
- Serviços de pinturas em estruturas como portão, grades, paredes, janelas, portas, beiral, forro, e outros.

### V. Serviços a serem executados quando necessário, e explicitado pela Contratante:

- Pequenos serviços de manutenção e reparos, tais como: substituição ou colocação de torneiras, tomadas, lâmpadas, fechadura, interruptores, saboneteiras, placas, murais, fechaduras, dobradiças, maçanetas, manutenção e limpeza de calhas entre outros serviços similares;
- Limpeza de caixa de gordura, ralos sifonados e secos, desentupimento de ralos, pias e vasos sanitários, entre outros serviços similares;

**b) Materiais:** A contratante fornecerá todo o material necessário para o desenvolvimento das atividades, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre a utilização e quantidade de determinado material estes serão utilizados conforme a necessidade do serviço a ser executado, os insumos compreendem:

- álcool, concentrado líquido para limpeza; desinfetante líquido para sanitário; limpa-vidro; saponáceo em pó; esponja de lã de aço; flanela; sacos plásticos para lixo de 40, 60 e 100 litros, com espessura adequada ao tipo de lixo a ser armazenado; palha de aço; desinfetante líquido para uso geral; água sanitária; sacos de



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

pano para limpeza de chão; baldes; vassouras e vassouras pequenas para sanitários; dentre outros insumos que a contratante repute necessários para a limpeza e higienização, de acordo com a legislação; a limpeza será diária e consiste na remoção ou retirada de sujeira através de fricção de uma superfície com água e produtos de limpeza adequados, cal de pintura, tintas e solventes.

- Os insumos necessários e execução do ajardinamento consiste em: mudas de flores e folhagens; saibro e terra preta composto orgânico;
- Materiais para pequenas reformas: fornecer matérias tais como: torneiras, maçanetas, fechaduras, lâmpadas, pinceis e materiais pintura, entre outros;

**c) Equipamentos:** Os equipamentos a serem utilizados serão por conta da **contratada** e deverão ser no mínimo:

- 01 roçadeira costal para serviço de roçada, com fios e combustível necessário;
- Ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços: carrinho de mão, vassouras, pás de concha, pás de corte, enxadas, ancinhos, vassourões tipo rastelo, rodos, baldes, furadeiras, chaves, alicates, escadas, entre outros, novos, dentro do prazo de validade, em condições de atenderem a necessidade do município e exigência do edital.
- Todos os itens descritos acima deverão fazer parte dos custos operacionais da empresa. Durante a vigência do contrato, a contratada poderá alterar a formação da equipe ou o quantitativo dos equipamentos, considerando o serviço a ser realizado, mediante autorização expressa da fiscalização da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte, desde que a qualidade e eficiência dos serviços não sejam prejudicadas;
- A contratada devesse fornecer os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários e garantir a utilização dos mesmos, conforme determina a legislação pertinente.
- Deverá fornecer treinamento para utilização dos mesmos, assim como a comprovação de entrega dos equipamentos através de ficha assinada pelos funcionários.
- Todos os EPI's deverão possuir CA (certificado de aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho. Uniformes e EPI's dos serventes deverão ser higienizados periodicamente conforme estabelecido na legislação pertinente.
- Os serviços serão organizados, programados e fiscalizados por servidor da Administração Pública Municipal, conforme descritivo de atividades e demandas do Cemitério Municipal.

## 2. JUSTIFICATIVA

Neste momento de altas temperaturas, calor excessivo, o que propicia ambiente favorável para a proliferação de larvas do mosquito *Aedes Aegypti* e difusão de pragas e doenças de todas as espécies, os cuidados com o cemitério municipal, exige do poder público uma ação imediata, de tal forma que se torna imprescindível a prestação de serviços para atendimento dessa demanda crescente de sepultamentos e cuidados com serviços funerários.

Os últimos dados revelam uma situação epidêmica, os boletins da saúde lançados no site do Município ([link https://ceuazul.pr.gov.br/covid-19/boletins/boletim-saude-04-04-2022](https://ceuazul.pr.gov.br/covid-19/boletins/boletim-saude-04-04-2022)) revelam um acréscimo de números de casos relacionados à dengue, sendo que o último boletim (04/04/2022) constou 120 casos confirmados de dengue no Município.

Ainda conforme informe da Secretaria de Saúde do Estado – SESA – publicado no dia 05/04/2022 foi registrado mais de 52.000 casos notificados, com 11.678 confirmações. São 3.725 casos a mais, um aumento de 47% em relação aos





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

números do informe anterior. Os dados são do 32º Informe Epidemiológico, do novo período sazonal da doença, que iniciou no dia 1º de agosto e deve seguir até julho de 2022.

Dos 353 municípios que registraram notificações de dengue, 258 confirmaram a doença, sendo que 26 municípios confirmaram seus primeiros casos autóctones no período, ou seja, a dengue foi contraída no município de residência dos pacientes. Nesta semana, não houve registro de nenhum óbito.<sup>1</sup>

Logo, esta é uma preocupação que a gestão pública vem adequando com a regulamentação do cemitério municipal como o que foi realizado pela Lei Municipal 2.319/2021 e Decreto 6.389/2021.

Através das leis e decretos que regulamentam o cemitério municipal a secretaria de Finanças, passará a arrecadar através do seu setor tributário, taxa de serviços, que tem como fato gerador os serviços realizados no cemitério prestado pelo poder público municipal, acerca da conservação de suas instalações, jardinagem, sepultamentos, exumações, cuidados e conservação, dentre outros.

A conservação e manutenção dos Cemitério Municipal além de ser uma questão de saúde pública, tanto sob a perspectiva da proliferação de casos de dengue como para manter o local limpo de outras pragas e insetos que podem causar doenças, todos os serviços são essenciais e indispensáveis. Entretanto, a prefeitura não encontra em seu quadro profissionais efetivos destacados para a realização das multiretas necessárias para o bom desempenho desta função pública junto ao cemitério municipal.

A falta destes serviços ocasiona acúmulo acentuado de detritos e demais objetos nos espaços, ocasionando transtornos imediatos a incolumidade a saúde, higiene, segurança da população em seus entornos e de visitantes que ali percorrem as ruas entre os túmulos quando em visitas e ou para os sepultamentos.

Ainda há de se destacar aos serviços público a percepção de abandono e desídia, frente a um espaço considerado sagrado pela cultura da nossa população. Sendo assim, os cidadãos tem o direito de reverenciar os mortos e seus familiares, possam velar e ou prestar homenagem póstumas aos seus entes em ambientes limpos, com devida manutenção e conservação e segurança durante as cerimônias de sepultamento, cortejo e exumação. Desta forma se faz necessária a contratação de empresa para a execução destes serviços.

### 3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (dias) após a emissão de Autorização de Serviço/Compras e executados junto ao cemitério Municipal
- 3.2. A contratada deves atender de imediato, a toda e qualquer solicitação do município, quanto as substituições de mão de obra atendida como inadequada, para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 72 horas, após a notificação.
- 3.3. Todo o equipamento objeto do contrato deves estar em perfeitas condições de funcionamento.
- 3.4. A contratada deves prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Município, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.
- 3.5. A prestadora dos serviços deves comunicar a administração direta quaisquer intercorrências verificadas durante a execução dos serviços.

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.saude.pr.gov.br/Noticia/Sesa-reforca-aco-es-para-o-combate-dengue-no-Parana>.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

- 3.6. A contratada, seus prepostos e funcionários deverão respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos e saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos, tanto em qualidade e em quantidade como destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da contratada.
- 3.7. A contratada deverá responder por quaisquer danos materiais, estéticos e/ou morais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus prepostos ou funcionários, culposa ou dolorosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
- 3.8. A contratada responsabiliza-se, caso ocorra, eventualmente, a paralisação dos serviços, sem qualquer ônus ao Município.
- 3.9. A contratada deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados, para que o município possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.
- 3.10. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.
- 3.11. A contratada deverá supervisionar as atividades dos prestadores de serviços contratados, fornecendo ao contratante, mensalmente, planilha das atividades desenvolvidas.
- 3.12. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal de contrato, o qual verificara se o serviço executado atende as especificações exigidas. Caso não atenda a empresa será notificada e sua reposição deverá ser realizada no prazo de 24 horas.
- 3.13. Se houver reincidência quanto as reclamações e desacordo dos serviços, serão adotadas as medidas cabíveis.
- 3.14. Os serviços deverão ser recebidos através de planilhas dos serviços executados, atestadas pelos fiscais e/ou gestores da pasta.
- 3.15. Quando a execução não for executado pelo proprietário da empresa, deverá apresentar o registro do funcionário destinada a execução dos serviços. Observamos que os serviços deverão ser executados conforme especificações desse termo e dentro do horário de funcionamento do local, não necessitando a dedicação exclusiva de trabalhador, entretanto deve ser mantido a limpeza e conservação do espaço.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 A contratada obriga-se a:
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
  - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
  - Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão utilizar todos os EPI'S (Equipamentos de Segurança Individual) necessários para a realização dos mesmos.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A contratante obriga-se a:
- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
  - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
  - Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

## 6. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- a) Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O Gestor do contrato oriundo da presente será o Secretário de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte.

7.1.2. O Fiscal de contrato será o Sr. Darci Alves, Diretor de Obras e Vias Públicas

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a) Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme o art. 51 da Lei 8.666/93. Em caso de renovação do contrato o valor dos serviços poderá ser reajustado tomando por base o índice do INPC.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DA VISITA TÉCNICA





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

a) Os interessados na licitação deverão realizar visita técnica para conhecer o local e a peculiaridade dos serviços. A visita técnica será acompanhada por servidor da Administração, que poderá tirar dúvidas ou esclarecer as condições dos serviços. A visita se torna necessária, considerando que somente será possível aferir a dimensão dos serviços para formular a proposta mediante visita in loco antes da licitação;

Céu Azul, julho de 2022

**Irineu Rieger**

Sec. de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte

**Darci Alves**

Diretor de Obras e Vias Públicas





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## LOTE 2 – ESTÁDIO

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9. O objeto deste termo de referência é para a contratação de empresa que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL SERAPHINO FRANCISCO BERNARDI**, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO MAXIMO R\$	VALOR TOTAL MAXIMO R\$
1	Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção do Estádio Municipal Seraphino Francisco Bernardi, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação.	Mês	12	4.000,00	48.000,00

\*\*\* O horário de funcionamento do local é de segunda-feira à sexta-feira das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

#### 10. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todos os serviços serão realizados no Estádio Municipal Seraphino Francisco Bernardi, localizado na Rua Moisés Visotto, nº 615, Bairro Iguazu, Município de Céu Azul, imóvel com metragem total de aproximada de 29.703,71m<sup>2</sup>, com área construída de vestiários, arquibancadas, casa para alocação de materiais, campo de futebol, pista de moto cross, além de outras áreas comuns.

#### 11. DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de singularidade no tocante ao serviço a ser prestado no município de Céu Azul. Primeiro, a localidade necessita que os serviços sejam realizados de forma direta, com continuidade e planejamento logístico.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a prestação de serviços de manutenção do Estádio Municipal, é de extrema importância ao município, atualmente o imóvel está localizado em uma zona urbana, devido ao crescimento exponencial de casas ao seu redor. Com o crescimento populacional, o local demanda de cuidados contínuos, como preservação dos bens públicos, corte de grama, manutenção dos portões, muros, lâmpadas, capina do imóvel, manutenção do campo de jogo, pista de caminhada, arquibancada, corte de árvores, entre outros serviços, sendo que todas essas manutenções objetivam atender a sociedade e todos que frequentam o local.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado do local e os serviços que são o objeto licitatório.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclareci-





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

mentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Os cuidados com o campo de futebol e arredores, exige do poder público uma ação imediata, de tal forma que se torna imprescindível a prestação de serviços da sua infraestrutura, para atendimento as equipes e atletas da modalidade de futebol de campo, para a realização de campeonatos municipais e regionais bem como o treinamento de equipes.

Além do uso do local para caminhada por muitas pessoas, o qual será fomentado graças à sua manutenção, trazendo mais segurança e limpeza ao ambiente.

Preocupação que a gestão pública vem adequando desde a criação deste espaço através da Lei Municipal 86/1972.

## 11.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- a) Limpeza, conservação e manutenção:** A manutenção de toda a área do estádio municipal Seraphino Francisco Bernardi, compreenderá serviços gerais determinados pela contratante.

Os serviços serão executados pelo(a) contratado(a) na frequência abaixo especificado, conforme segue:

### I. Serviços que deverão ser realizados diariamente, independente do horário:

- Recolhimento de todo o lixo que tiver e for encontrado no local (incluindo lixo no chão, lixeiras, seja do lado de dentro ou de fora), sendo que o mesmo deverá ser acondicionado em sacos plásticos, removendo-os para o local indicado de forma a permitir a coleta e transporte dos materiais ao local de destinação final;
- Manutenção dos sanitários e banheiros sempre limpos e à disposição da população, proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com uso de desinfetante e outros produtos de limpeza;
- Os banheiros deverão ser abertos logo pela manhã (8:00) e fechados no final da tarde (18:00);
- Varrição e limpeza dos vestiários, com a retirada de lixo, papéis e etc;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- Rastelar, recolher lixos, galhos e demais objetos do campo de futebol;
- Varrer e rastelar as áreas ao entorno do campo de futebol;
- Manutenção do campo de futebol, mantendo aberto diariamente (com previsão de abertura dos portões às 8:00 e fechamento às 18:00), quando for necessário para o uso do mesmo (campeonatos, treinos, amistosos, e jogos oficiais), quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação;

### II. Serviços que deverão ser executados semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- Limpeza geral: roçada, rastelar, varrição e capina das áreas comuns, corredores, estradas, e demais áreas internas e externas do estádio municipal, que deverá ser acondicionado de forma a permitir a coleta e transportes dos materiais ao local de destinação final;
- Manutenção do estádio municipal sempre limpo: lavando, limpando e varrendo as calçadas, portões, portas, janelas, guaritas, arquibancadas, vestiários, e demais construções do local;
- O serviço de limpeza compreende também a varrição e limpeza dos corredores dos vestiários, espaços internos e externos, com retirada de papéis, sacos plásticos e demais resíduos acondicionando em sacos plásticos e pos-





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

terior destinação final;

- Limpeza e higienização interna e externa das áreas físicas que compreende o piso, paredes, teto, portas, janelas, pias e demais louças, além de outros espaços do estádio;
- Ajardinamento e manutenção dos jardins, poda ornamental, plantio de mudas, desinsetização e desratização do estádio;
- Manutenção e conservação das goleiras, alambrados e campo;

### III. Serviços que deverão ser executados mensalmente, uma vez quando não explicitado:

- Corte de grama da área interna e externa de uma área aproximada de 29.703,72 m<sup>2</sup> a cada 15 dias, ou quando necessário e explicitado pela Contratante, no inverno ou período de seca o corte de grama poderá ser realizado a cada 25 ou 40 dias, a depender do crescimento da grama e conforme explicitado pela Contratante;
- Realizar a limpeza, capina ou roçada da área da pista de moto cross;
- A parte do gramado do campo (sendo a área de jogo) será cortada com a máquina (trator) de cortar grama do Município, devendo a empresa contrata realizar a limpeza e rastelagem da grama cortada. Obs. O corte de grama da área do campo, com trator, se faz necessário para ter um corte nivelado de forma a preservar a qualidade de jogo do gramado, pois com roçadeira manual ocorre corte irregular e locais mais profundo que outro, o que prejudica o grama para jogo.
- Rastelagem: consiste na limpeza dos locais onde são realizados os serviços de corte de grama e capina manual ou roçada;
- Recolhimento e destino final: consiste no recolhimento dos resíduos provenientes dos serviços de capina e corte de grama, encaminhando os respectivos detritos ao destino final, em local indicado pelo Município ou em local indicado pela contratada, desde que possua autorização ambiental;
- Capina, retirando matos e ervas daninhas até a raiz, do gramado do campo de futebol e demais áreas;
- Capina manual dos passeios: consiste na retirada de inços e gramíneas nos locais e espaços internos do estádio;
- Pintura em tinta a base de água periódica em data a ser determinada pela contratante das linhas demarcatórias de dimensão do campo de futebol a serem estabelecidas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação;

### IV. Serviços que deverão ser executados anualmente, uma vez quando não explicitado:

- Pintura em cal periódica, em data a ser determinada pelo município, do muro do estádio;
- Pintura em tinta a base d'água periódica, em data a ser determinada pelo município, das arquibancadas do campo de futebol do estádio;
- Pintura em tinta a base de água, cal ou outra indicada, dos meios fios, bilheterias, portões, portas, janelas, paredes, das áreas construídas do local;

### V. Serviços a serem executados quando necessário, e explicitado pela Contratante:

- Pequenos serviços de manutenção e reparos, tais como: substituição ou colocação de torneiras, tomadas, lâmpadas, fechadura, interruptores, saboneteiras, placas, murais, fechaduras, dobradiças, maçanetas, manutenção e limpeza de calhas entre outros serviços similares;
- Limpeza de caixa de gordura, ralos sifonados e secos, desentupimento de ralos, pias e vasos sanitários, entre outros serviços similares;

- b) Materiais:** A contratante fornecerá todo o material necessário para o desenvolvimento das atividades, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre a utilização e quantidade de determinado material estes serão utilizados conforme a necessidade do serviço a ser executado, os insumos compreen-



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

dem:

- álcool, concentrado líquido para limpeza; desinfetante líquido para sanitário; limpa- vidro; saponáceo em pó; esponja de lã de aço; flanela; sacos plásticos para lixo de 40, 60 e 100 litros, com espessura adequada ao tipo de lixo a ser armazenado; palha de aço; desinfetante líquido para uso geral; água sanitária; sacos de pano para limpeza de chão; baldes; vassouras e vassouras pequenas para sanitários; dentre outros insumos que a contratante reputa necessários para a limpeza e higienização, de acordo com a legislação; a limpeza será diária e consiste na remoção ou retirada de sujeira através de fricção de uma superfície com água e produtos de limpeza adequados.
- os insumos necessários e execução do ajardinamento consiste em: mudas de flores e folhagens; saibro e terra preta composto orgânico;
- Materiais para pequenas reformas: fornecer matérias tais como: torneiras, maçanetas, fechaduras, lâmpadas, pinceis e materiais pintura, entre outros;

**c) Equipamentos:** Os equipamentos a serem utilizados serão por conta da contratada e deverão ser no mínimo:

- 01 roçadeira costal para serviço de roçada, e corte de grama, com fios e combustível necessário;
- Ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços: carrinho de mão, vassouras, pás de concha, pás de corte, enxadas, ancinhos, vassourões tipo rastelo, rodos, baldes, furadeiras, chaves, alicates, escadas, entre outros, novos, dentro do prazo de validade, em condições de atenderem a necessidade do município e exigência do edital.
- Todos os itens descritos acima deverão fazer parte dos custos operacionais da empresa. Durante a vigência do contrato, a contratada poderá alterar a formação da equipe ou o quantitativo dos equipamentos, mediante autorização expressa da fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, desde que a qualidade e eficiência dos serviços não sejam prejudicadas;
- A contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários e garantir a utilização dos mesmos, conforme determina a legislação pertinente.
- Deverá fornecer treinamento para utilização dos mesmos, assim como a comprovação de entrega dos equipamentos através de ficha assinada pelos funcionários.
- Todos os EPI's deverão ter o CA (certificado de aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho. Uniformes e EPI's dos serventes deverão ser higienizados periodicamente conforme estabelecido na legislação pertinente.
- Os serviços serão organizados, programados e fiscalizados por servidor da Administração Pública Municipal, conforme descritivo de atividades e demandas do Estádio Municipal.

## 12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.16. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (dias) após a emissão de Autorização de Serviço/Compras e executado junto ao estádio municipal e pista de moto cross.

3.17. A contratada deverá atender de imediato, a toda e qualquer solicitação do município, quanto as substituições de mão de obra atendida como inadequada, para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 72 horas, após a notificação.

3.18. Todo o equipamento objeto do contrato deverá estar em perfeitas condições de funcionamento.

3.19. A contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Município, com





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

3.20. A prestadora dos serviços deverá comunicar a administração direta quaisquer intercorrências verificadas durante a execução dos serviços.

3.21. A contratada, seus prepostos e funcionários deverão respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos e saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos, tanto em qualidade e em quantidade como destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da contratada.

3.22. A contratada deverá responder por quaisquer danos materiais, estéticos e/ou morais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus prepostos ou funcionários, culposa ou dolorosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

3.23. A contratada responsabiliza-se, caso ocorra, eventualmente, a paralisação dos serviços, sem qualquer ônus ao Município.

3.24. A contratada deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados, para que o município possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

3.25. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

3.26. A contratada deverá supervisionar as atividades dos prestadores de serviços contratados, fornecendo ao contratante, mensalmente, planilha das atividades desenvolvidas.

3.27. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal de contrato, o qual verificará se o serviço executado atende as especificações exigidas. Caso não atenda a empresa será notificada e sua reposição deverá ser realizada no prazo de 24 horas.

3.28. Se houver reincidência quanto as reclamações e desacordo dos serviços, serão adotadas as medidas cabíveis.

3.29. Os serviços deverão ser recebidos através de planilhas dos serviços executados, atestadas pelos fiscais e/ou gestores da pasta.

3.30. Quando a execução não for executado pelo proprietário da empresa, deverá apresentar o registro do funcionário destinada a execução dos serviços. Observamos que os serviços deverão ser executados conforme especificações desse termo e dentro do horário de funcionamento do local, não necessitando a dedicação exclusiva de trabalhador, entretanto deve ser mantido a limpeza e conservação do espaço.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A contratada obriga-se a:

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, inerentes ao objeto da presente licitação.

g) Comunicar à Administração - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

h) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcon-



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

tratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

j) Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão utilizar todos os EPI'S (Equipamentos de Segurança Individual) necessários para a realização dos mesmos.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

b) A contratante obriga-se a:

- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

## 15. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- a) Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

7.4. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.4.1. O Gestor do contrato oriundo da presente será o Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

7.4.2. No presente Termo, o Fiscal do contrato será o Sr. Tiago de Barba, diretor da Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a) Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme o art. 51 da Lei 8.666/93. Em caso de renovação do contrato o valor dos serviços poderá ser reajustado tomando por base o índice do INPC.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DA VISITA TÉCNICA

- a) Os interessados na licitação deverão realizar visita técnica para conhecer o local e a peculiaridade dos serviços. A visita técnica será acompanhada por servidor da Administração, que poderá tirar dúvidas ou esclarecer as condições dos serviços. A visita se torna necessária, considerando que somente será possível aferir a dimensão dos serviços para formular a proposta mediante visita in loco antes da licitação;

Céu Azul, julho de 2022

**João Gilberto Corrêa**

Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

**Tiago de Barba,**

Diretor de Esporte, Lazer e Recreação





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## ANEXO 02

### EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 89/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR  
Departamento de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

#### 1. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Unitário/mensal	Preço Total do Item/lote
1	1	12	Serviço mês	Serviço de limpeza, conservação e manutenção do Cemitério Municipal de Céu Azul		
2	1	12	Serviço mês	Serviços de limpeza, conservação e manutenção das dependências do Estádio Municipal Seraphino Francisco Bernardi		

PROPOSTA: R\$ valor (valor por extenso)

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

##### 2.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome da Empresa:  
CNPJ e Inscrição Estadual:  
Representante e Cargo:  
Carteira de Identidade e CPF:  
E-mail:  
Telefone:





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

Agência e nº da conta Bancária:

### 2.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE SERVIÇO/EMPENHOS.

Responsável:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo de CNPJ Assinatura do Responsável Legal





## ANEXO 03

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

#### 1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

**1.1.** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, caso não seja anexada a documentação a empresa será desclassificada, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

**1.2.** A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

#### 2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

**2.1.1.** Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

**2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Para MEI Ficha de inscrição de MEI; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

**2.1.3.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

##### 2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

**2.2.1.** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a **Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9**

**2.2.2.** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

**2.2.3.** Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

**2.2.4.** Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

**2.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

##### 2.3. Documentação complementar – Declarações:

**2.3.1** – Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** em anexo;

**2.3.2** – Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **modelo 2** em anexo, quando se enquadrar;

##### 2.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

**2.4.1.** Atestado de visita técnica (atestando a visita técnica de representante da empresa para conhecimento das condições de execução dos serviços); **Deverá ser realizada a visita técnica para cada lote em que apresentar proposta.** A visita técnica do Lote 1 – Serviços Cemitério, devem ser agendadas com Darci Alves – 45-3121-1070, e a Visita técnica do Lote 2 – Serviços Estádio, devem



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

ser agendadas com Tiago 45-3121-1042. A motivação da necessidade da visita técnica consta nos descritivos dos serviços constante no anexo 1 deste edital;

**2.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no campo específico no portal da licitação, apresentados de forma que possibilite sua autenticidade através de consulta nos sites emitentes, as declarações e propostas assinados preferencialmente de forma eletrônica através de certificado digital, sendo considerados autênticos os documentos inseridos pelo licitante no portal. Ficando assegurado ao pregoeiro e equipe de apoio a solicitação de documentações originais e/ou complementação de informações para a constatação da autenticidade dos documentos apresentados, através do procedimento de diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos;

**2.6.** Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**2.7.** As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;

**2.8.** Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## Modelo 1

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Céu Azul, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Céu Azul.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do Representante Legal da empresa





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## Modelo 2

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

#### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº     /2022 – M.C.A.

PREGÃO Nº 89/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa     , na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e

**CONTRATADA:**     , situada na     , na cidade de     , inscrita no CNPJ nº     , neste ato representada pelo seu gerente Sr(a).    , inscrito no CPF sob nº     , tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato ----, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 89/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em     .

Especificações:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Unitário	Preço Total do Item

*Descrição e especificação dos serviços*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	339039960000	4662	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAME	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
	339039999900	4755	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

## CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado mensalmente, com vencimento no mês seguinte ao de referência, com pagamento em até **30 dias** após a apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pela Secretaria solicitante, no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

## CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado somado a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/2103-AB68-110E-F6B1> e informe o código 2103-AB68-110E-F6B1





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de ---- a ----; Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período em conformidade com o previsto na Lei 8.666/93. Havendo a renovação do contrato os serviços poderão ser reajustados tomando por base o índice do INPC.

## **CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado o Sr. \_\_\_\_\_ a Fiscal do Contrato e o Sr. \_\_\_\_\_ Gestor do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executado no \_\_\_\_\_, localizado na Rua \_\_\_\_\_, Centro, Cidade de Céu Azul - Pr, num prazo máximo de \_\_\_\_ ( ) dias após a emissão da ordem de serviços;

Os serviços executados atender as especificações constantes neste Contrato e constantes no Edital.

Todas as despesas de relacionadas à execução dos serviços serão por conta e responsabilidade da Contratada, conforme definido nas especificações.

Todo serviço em desacordo com as características acima, bem como, quanto à qualidade e quantidade propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**





## DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

### Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

### Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LAURINDO SPEROTTO**  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2103-AB68-110E-F6B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 29/08/2022 12:00:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/2103-AB68-110E-F6B1>